



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

Decreto nº 15136 , de 20 de MAIO de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 566.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no inciso II, §3º do artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária FUNDO DE APOIO À CAFEICULTURA DE RONDÔNIA - FUNCAFÉ, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 566.000,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2010, 122º da República.

  
**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador

  
**LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
Secretário Adjunto - SEPLAN

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010

| Código                  | Especificação                                       | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|-------------------------|---|---------------------|------------------|-------------------|
|                         | FUNDO DE APOIO À CAFEICULTURA DE RONDÔNIA - FUNCAFÉ |                     |                  | 566.000,00        |
| 24.011.20.601.1237.2741 | MODERNIZAR A CAFEICULTURA                           | 339014              | 3240             | 28.800,00         |
|                         |   | 339030              | 3240             | 199.725,00        |
|                         |   | 339032              | 3240             | 36.480,00         |
|                         |   | 339033              | 3240             | 14.200,00         |
|                         |   | 339039              | 3240             | 80.000,00         |
|                         |   | 449052              | 3240             | 206.795,00        |
|                         |   |                     | <b>TOTAL</b>     | <b>566.000,00</b> |